



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Procuradoria Jurídica do Município

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 589/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INDAIATUBA – AESCI .

CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS DE INDAIATUBA – AESCI

DATA : 31/10/19

PROC. ADM. Nº : 7753/19

CONVÊNIO : 589/19-1

Pelo presente Termo de Aditamento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e CPF nº 172.857.508-75, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INDAIATUBA – AESCI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com endereço na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 675 - Vila Teller, na cidade e comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.379.843/0001-20, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **SÉRGIO BAPTISTA FERREIRA**, Técnico em Contabilidade, CPF/MF nº 108.052.948-99 e inscrito no CRCSP sob nº 1SP184950/0-5, doravante denominada simplesmente **AESCI**, aditam o convênio , que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado até 31/12/2019, o prazo de execução da ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Dia, objeto do Termo de Convênio nº 589/19, conforme Processo Administrativo 7753/19.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

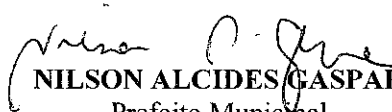
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Jurídica do Município


CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.


E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 31 de outubro de 2019.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
CPF/MF 102.119.548-02



GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretaria de Saúde/Gestora
CPF/MF 172.857.508-75

Pela AESCI:


SÉRGIO BAPTISTA FERREIRA
Presidente/Gestor
CPF/MF 108.052.948-99

Gestor Técnico:

Victor Hugo Castilho



PC

Testemunhas:
